



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS E CRISTIANO DO CARMO VALÉRIO.

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.044.360/0001-09, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire, 107, em Fortaleza de Minas, CEP: 37.905-000, doravante denominada simplesmente Contratante, ora representada pelo seu Presidente – ano 2025 – Vereador DARCIO SILVA NETO, brasileiro, portador do CPF sob nº 688.782.816-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 794 Centro, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **CRISTIANO DO CARMO VALÉRIO**, inscrito no CPF: 058.449.736-90, Portador do RG-MG-11.832.750 - SSP-MG, residente no Sítio Valério,s/nº, Zona Rural, no Município de Fortaleza de Minas/MG, doravante denominado simplesmente Contratado, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário por parte do contratado, no âmbito do serviço público municipal, exercendo as funções inerentes ao cargo de Segurança Desarmada I da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, criado pela resolução 230/06, pelo período de 30 (trinta) dias de férias normais do servidor Clelio da Silva no mês de setembro de 2025, conforme requerimento deferido pelo Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO CONTRATADO

Compete ao contratado manter a vigilância sobre as dependências, o patrimônio e as pessoas na Câmara Municipal, de acordo com o regulamento e a orientação da direção da Câmara, cabendo-lhe especialmente:

- Garantir a segurança das pessoas e dos bens na Câmara Municipal,
- Impedir a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita de superiores,
- Efetuar rondas constantes, a fim de conservar a ordem e constatar a existência de possíveis irregularidades,
- Intervir quando ocorrer ou sinalizar para a ocorrência de tumulto nas dependências da Casa;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

- Manter a ordem e a disciplina nas dependências da Câmara e/ou local designado para exercer as atividades;
- Comunicar ao seu superior hierárquico as irregularidades detectadas e as providências adotadas para saná-las, registrando-as em livro próprio;
- Executar todas e quaisquer tarefas correlatas, inclusive as determinadas pela direção da Câmara ou de seus superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Tendo em vista o caráter emergencial da contratação para a manutenção do funcionamento da Casa Legislativa, o presente contrato vigorará a partir de 01 de setembro de 2025 até o dia 30 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.592,70 (mil, quinhentos e noventa e dois reais, e setenta centavos) mensais - vencimentos do cargo de Segurança Desarmada I.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

Do valor constante da cláusula anterior, será descontada a contribuição previdenciária e/ou outros valores devidos e autorizados pelo contratado, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA E DO HORÁRIO DE TRABALHO

O contratado prestará uma jornada alternada de 12 por 36 horas semanais de trabalho, no horário das 18:00 às 06:00 horas, podendo haver compensação de jornada a critério da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Sendo o presente um contrato de natureza administrativa, o contratado declara, expressamente, que reconhece e se submete ao seu regime, extinguindo-se automaticamente na data apazada, tendo ciência de que, poderá o mesmo ser alterado e rescindido unilateralmente a qualquer época, a critério exclusivo da Câmara Municipal, sem que lhe seja devida qualquer parcela a título de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão a conta da(s) seguinte (s) dotação (ões): - Ficha 01 – Elemento de Despesa: 31900400000 – Contrato por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Compete a Chefia do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas processar e acompanhar o controle do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro e Comarca de Jacuí (MG) para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas que acompanharam e presenciaram a formalização do presente.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
DARCIO SILVA NETO – PRESIDENTE/2025
Contratante


CRISTIANO DO CARMO VALÉRIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01) Renata Cristina Nascimento

Ass: 

CPF: 071.134.236-98

02) Letícia Aranha Cunha.

Ass: 

CPF: 119.177.896-70